

**MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO**

FOLHA Nº

1/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na administração de recursos humanos;
- 1.2) Garantir maior segurança na admissão e exoneração de pessoal;
- 1.3) Manter atualizado o cadastro de pessoal e o controle sobre vantagens, promoções e adicionais;
- 1.4) Promover o treinamento e capacitação de pessoal na busca da qualificação dos servidores;
- 1.5) Atender legalmente os dispositivos contidos na legislação pertinente a administração de pessoal.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Controle dos Cargos Vagos:

- 2.1.1) O controle dos cargos vagos deverá ser realizado no Setor de Recursos Humanos;
- 2.1.2) O Presidente do Poder Legislativo poderá acompanhar o controle dos cargos vagos.

2.2) Da Contratação de Cargos Efetivos:

- 2.2.1) O Presidente do Poder Legislativo, tendo necessidade de pessoal, encaminhará solicitação ao Setor de Recursos Humanos para nomeação de cargos efetivos;

Obs.: Para a nomeação de cargos efetivos já deverá ter ocorrido todos os procedimentos de um concurso público devidamente homologado.

- 2.2.2) O Setor de Recursos Humanos deverá verificar a disponibilidade de vagas e a legalidade da nomeação;

- 2.2.3) O Setor de Recursos Humanos deverá cientificar o candidato a ser nomeado;

- 2.2.4) O candidato, após ser cientificado da nomeação, encaminhar-se-á ao Setor de Recursos Humanos, onde receberá a lista dos documentos obrigatórios (Anexo 1) a serem entregues no Setor de Recursos Humanos para viabilizar a posse;

- 2.2.5) O Setor de Recursos Humanos verificará os documentos entregues inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, a Declaração que aceita o cargo, a Declaração de Bens atualizada (Anexo 2), que poderá ser substituída pela Declaração Anual de Imposto de Renda entregue na Receita Federal e a Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Obs.: A Declaração de Bens atualizada (Anexo 2) deverá ser entregue anualmente até o dia 30 de abril de cada ano, as informações do ano imediatamente anterior, pelo servidor no Setor de Recursos Humanos.

- 2.2.6) Atendidas todas as etapas anteriores, o responsável pelo recebimento da documentação preencherá:

- 2.2.6.1) Declaração de não acumulação de cargos públicos;

- 2.2.6.2) Termo de Posse e Termo de Exercício;

Obs.: Todos os formulários deverão ser assinados pelo candidato.

- 2.2.7) Preenchidos todos os documentos previstos nos itens 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6, o Setor de Recursos Humanos encaminhará o servidor à Secretaria de lotação;

- 2.2.8) O Setor de Recursos Humanos elaborará a portaria de nomeação e a publicará no Mural Oficial;

- 2.2.9) O responsável no Setor de Recursos Humanos, pelo recebimento dos documentos do candidato deverá preencher a Ficha de Registro do Servidor;

- 2.2.10) O responsável pelo cadastramento de pessoal deverá cadastrar o servidor no sistema da folha.

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

**MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO**

FOLHA Nº

2/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

2.3) Da Contratação de Cargos em Comissão e Nomeação em Função de Confiança:

- 2.3.1) O Presidente do Poder Legislativo solicitará a contratação de ocupante de Cargo em Comissão ou nomeação em Função de Confiança ao Setor de Recursos Humanos, que elaborará e publicará a portaria de nomeação, no Mural da Câmara Municipal;
- 2.3.2) A pessoa a ser contratada deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos onde receberá a lista dos documentos obrigatórios (Anexo 1) a serem entregues no Setor de Recursos Humanos para viabilizar a contratação;
- 2.3.3) No caso do contratado possuir dependentes de salário-família e Imposto de Renda, o mesmo deverá preencher o Termo de Responsabilidade e a Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- 2.3.4) Preenchidos todos os documentos previstos nos itens 2.3.2 e 2.3.3, o responsável no Setor de Recursos Humanos encaminhará o nomeado à Secretaria de Iotação;
- 2.3.5) O responsável pelo recebimento dos documentos do candidato deverá preencher a Ficha de Registro do Servidor;
- 2.3.6) O responsável pelo cadastramento de pessoal deverá cadastrar o contratado no sistema da folha.

2.4) Da Contratação Temporária:

- 2.4.1) O Presidente do Poder Legislativo elaborará Projeto de Lei para autorização de contratação temporária;
- 2.4.2) O Setor de Recursos Humanos de posse da Lei de autorização procederá uma seleção de candidatos para preencherem as vagas;
- 2.4.3) O Setor de Recursos Humanos, entregará ao candidato, relação dos documentos a serem entregues para a contratação (Anexo 1);
- 2.4.4) No caso do servidor possuir dependentes de salário-família e Imposto de Renda, o mesmo deverá preencher o Termo de Responsabilidade e Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- 2.4.5) Preenchidos todos os documentos previstos nos itens 2.4.3 e 2.4.4, o responsável no Setor de Recursos Humanos encaminhará o contratado à Secretaria de Iotação;
- 2.4.6) O responsável pelo recebimento dos documentos do candidato deverá preencher a Ficha de Registro do Servidor;
- 2.4.7) O Setor de Recursos Humanos elaborará o contrato temporário em 03 (três) vias e colherá a assinatura do Presidente do Poder Legislativo, do contratado, das testemunhas e visto da Assessoria Jurídica, uma via ficará com o contratado, outra na pasta do mesmo no Setor de Recursos Humanos e outra na pasta de contratos;
- 2.4.8) O responsável pelo cadastramento de pessoal deverá cadastrar o contratado no sistema da folha.

2.5) Da Contratação de Estagiários:

- 2.5.1) O Presidente do Poder Legislativo solicitará a contratação de estagiário, que autorizará ao Setor de Recursos Humanos proceder a seleção de candidatos;
- 2.5.2) O Presidente do Poder Legislativo informará as condições do estágio ao Setor de Recursos Humanos;
- 2.5.3) Após o cumprimento da legalidade da contratação o Setor de Recursos Humanos avisará o candidato ao estágio e solicitará os seguintes documentos:

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

**MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO**

FOLHA Nº

3/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

- 2.5.3.1) Ficha de inscrição;
- 2.5.3.2) Cópia do CPF e RG;
- 2.5.3.3) Comprovante de matrícula;
- 2.5.3.4) Comprovante de endereço;
- 2.5.3.5) Nº de conta para depósito.
- 2.5.4) Apresentados todos os documentos previsto no item 2.5.3, o Setor de Recursos Humanos elaborará a carta de aprovação de estágio que deverá ser assinada pelo Presidente do Poder Legislativo;
- 2.5.5) Aprovado o candidato, encaminhará o contrato ao Setor de Recursos Humanos que repassará ao Presidente da Poder Legislativo para assinatura e, logo após, chamará o candidato à vaga para providenciar a assinatura do contrato pela Instituição de Ensino e Entidade Conveniada;
- 2.5.6) O contrato será emitido em 04 (quatro) vias, ficando uma para o estagiário, uma para o Setor de Recursos Humanos, outra para a Instituição de Ensino e outra para a Entidade Conveniada.

2.6) Dos Pedidos de Exoneração:

- 2.6.1) Os servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão deverão solicitar a exoneração, no Setor de Recursos Humanos, mediante preenchimento do requerimento de pedido de exoneração;
- 2.6.2) Os contratados em caráter temporário que tiverem interesse em interromper o contrato antes do término da vigência deverão solicitar a exoneração ao Setor de Recursos Humanos mediante o preenchimento do requerimento de pedido de exoneração.

2.7) Do Término da Vigência do Contrato:

- 2.7.1) O Setor de Recursos Humanos entrará em contato com o contratado, 05 (cinco) dias antes do término da vigência do contrato.

2.8) Da Rescisão Contratual:

- 2.8.1) O Setor de Recursos Humanos emitirá a rescisão e a encaminhará ao Setor de Contabilidade que providenciará o empenho e encaminhará para pagamento;
- 2.8.2) O pagamento da rescisão será feito, de acordo com a programação financeira, mediante pagamento direto na Tesouraria ou crédito em conta bancária.

Obs.: A rescisão somente será paga ao servidor exonerado ou a procurador legalmente reconhecido.

2.9) Da Efetividade:

- 2.9.1) O período de efetividade para a folha de vencimentos será do dia 20 do mês anterior ao dia 20 do mês de competência;
- 2.9.2) No vigésimo segundo dia serão colhidas as efetividades dos pontos manuais;
- 2.9.3) As justificativas e os atestados deverão ser lançados até o vigésimo segundo dia do mês de competência, junto com a entrega dos pontos manuais;

Obs.: Não recebendo as justificativas ou atestados no prazo, será considerado falta.

- 2.9.4) Lançados todos os atestados e as justificativas de ausência de registro do ponto, deverá ser emitido a folha de pagamento para conferência;

2.9.5) Na análise deverão ser verificadas as seguintes situações:

- 2.9.5.1) Se foram excluídos os cadastros dos servidores exonerados;
- 2.9.5.2) Se os atestados estão todos lançados;
- 2.9.5.3) Se todas as justificativas de ausência de registro estão lançadas;
- 2.9.5.4) Se as ausências de registro remanescentes referem-se a faltas ao serviço.

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

**MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO**

FOLHA Nº

4/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

2.9.6) Verificados os relatórios de freqüência de ponto, deverão ser calculadas e apuradas as horas extras, de acordo com o relatório de cada Secretaria justificando-as, a serem pagas no mês;

2.9.7) Os procedimentos elencados nos itens 2.9.4, 2.9.5 e 2.9.6, deverão ser aplicados nos casos de controle de ponto manual;

2.9.8) Apuradas as faltas não justificadas, atestados e horas extras, estas deverão ser lançadas no sistema de folha.

2.9.9) Após a execução de todos os procedimentos da efetividade, deverão ser emitidos relatórios.

2.10) Da Verificação dos Avanços:

2.10.1) O Setor de Recursos Humanos verificará mensalmente as vantagens, promoções adicionais e fará as devidas inserções no sistema de folha.

2.11) Das Férias:

2.11.1) O servidor solicitará férias ao Setor de Recursos Humanos que verificará se o servidor tem direito às férias solicitadas e encaminhará para deferimento do Presidente do Poder Legislativo;

2.11.2) A elaboração da folha de férias será feita de acordo com os itens 2.12, 2.13 e 2.14 desta Norma Interna;

2.11.3) Os recibos e avisos de férias serão emitidos em 01 via para o servidor;

2.12) Da Emissão dos Relatórios da Folha de Pagamento:

2.12.1) Finalizadas todas as conferências, o Setor de Recursos Humanos, emitirá um relatório prévio da folha de pagamento, verificando se existe alguma diferença;

2.12.2) Não constatada nenhuma diferença o Setor de Recursos Humanos emitirá a folha de pagamento definitiva.

2.13) Da Informação da Folha de Pagamento para a Contabilidade:

2.13.1) O Setor de Recursos Humanos encaminhará ao Setor de Contabilidade a folha de pagamento já empenhada;

2.14) Do Pagamento:

2.14.1) A folha de pagamento dos servidores será paga através de crédito em conta bancária ou cheque pela Tesouraria.

2.15) Da Folha de 13º Salário:

2.15.1) O 13º salário será pago em duas parcelas, conforme legislação municipal;

2.15.2) Após a verificação do item anterior poderá ser gerada a folha prévia;

2.15.3) Confirmada a regularidade da folha prévia e efetuadas todas as correções, deverá ser gerada a folha definitiva;

2.15.4) Para realizar o pagamento deverão ser realizados os mesmos procedimentos dos itens 2.13 e 2.14 desta Norma Interna.

2.16) Dos Demonstrativos do INSS e RPPS:

2.16.1) Mensalmente, o Setor de Recursos Humanos, deverá proceder ao fechamento do demonstrativo da guia do INSS e do repasse para o RPPS;

2.16.2) O demonstrativo será elaborado com base nos dados dos relatórios extraídos do sistema de folha.

2.16.3) Finalizado os demonstrativos deverão ser preenchidas as guias do INSS e comprovante de repasse do RPPS e encaminhadas para o Setor de Contabilidade emitir as Notas de Empenho, que serão encaminhados a Tesouraria para pagamento.

2.17) Treinamento e Capacitação dos Servidores:

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

**MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO**

FOLHA Nº

5/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

2.17.1) O Setor de Recursos Humanos deverá propor uma programação para qualificação de todos os servidores ao Presidente do Poder Legislativo para autorização;

2.17.2) Após a autorização do Presidente do Poder Legislativo, o Setor de Recursos Humanos deverá acompanhar o treinamento e capacitação dos servidores registrando-os na Ficha de Registro do Servidor.

2.18) Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

2.18.1) O Setor de Recursos Humanos deverá propor ao presidente legislativo a nomeação de uma Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

2.18.2) Após a nomeação dos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, por portaria, os mesmos deverão atuar de acordo com o previsto no Regime Jurídico Único ou Estatuto dos Servidores e demais legislação pertinente.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) As consignações das contribuições previdenciárias deverão obedecer o regime de competência e serem recolhidas no prazo previsto na legislação, da mesma forma as contribuições do ente;

3.2) As retenções de IRRF deverão obedecer a legislação do imposto de renda e constituem receita tributária do Município;

3.3) As demais consignações em folha de pagamento deverão obedecer o limite estabelecido no Regime Jurídico Único ou Estatuto dos Servidores, da mesma forma a indenização da fazenda municipal;

3.4) O Setor de Recursos Humanos deverá acompanhar a avaliação do estágio probatório dos servidores nomeados por concurso público, a ser realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório, obedecendo o previsto na Constituição Federal e legislação municipal;

3.5) Todos os servidores (cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos e contratados temporariamente) deverão entregar anualmente a Declaração de Bens atualizada no Setor de Recursos Humanos;

3.6) O Setor de Recursos Humanos deverá manter pasta funcional digitalizada para cada servidor com toda a documentação do servidor;

3.7) As aposentadorias, pensões e benefícios obedecerá os procedimentos do RPPS ou obedecerá os procedimentos do INSS para os servidores abrangidos pelo regime geral da previdência social;

3.8) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

4) DOS ANEXOS:

4.1) Relação de Documentos para Admissão – Anexo 1;

4.2) Declaração de Bens Atualizada – Anexo 2.

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CARGOS COMISSIONADOS

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

**MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO**

FOLHA Nº

6/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

- 01) Carteira de identidade (RG);
- 02) C.P.F.;
- 03) Carteira de habilitação (se for utilizar veículo)
- 04) Título de eleitor
- 05) Cartão do PIS ou PASEP;
- 06) Cópia da portaria de nomeação;
- 07) Certidão de nascimento ou casamento;
- 08) C.P.F e RG do cônjuge;
- 09) Certidão de nascimento dos filhos;
- 10) Certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- 11) Carteira de registro funcional;
- 12) Comprovante de residência;
- 13) Declaração de bens;
- 14) Declaração de parentesco;
- 15) Quitação com o serviço militar (homens);
- 16) Atestado médico de saúde (atestado admissional);

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO**

- 01) Carteira de identidade (RG);
- 02) C.P.F.;
- 03) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- 04) Carteira de reservista (homem);
- 05) Carteira de habilitação (cargo que utilize transporte);
- 06) Cartão do PIS ou PASEP;
- 07) Certidão de nascimento ou casamento;
- 08) C.P.F e RG do cônjuge;
- 09) Certidão de nascimento dos filhos;
- 10) Carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos;
- 11) Declaração de freqüência escolar dos filhos acima de 07 anos;
- 12) Certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- 13) Carteira de registro funcional;
- 14) Certidão de causas cíveis e criminais (fórum);
- 15) Comprovante de residência;
- 16) Xerox da CTPS e comprovante de tempo de serviço anterior (carteira registrada);
- 17) Certidão de tempo de contribuição previdenciária ou declaração de inexistência;
- 18) Apresentar registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- 19) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- 20) Declaração de não acumulo de cargo;
- 21) Atestado médico de saúde (atestado admissional);

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

MATO GROSSO
CÂMARA DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

7/7

NORMA INTERNA Nº: 14/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2011

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA CÂMARA

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Cédula de Eu _____, portador(a) da
Identidade RG n.º _____ SSP/_____ e CPF/MF n.º
_____, nomeado no cargo _____ de _____, do quadro de servidores da
Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, que:

Não possuo bens e valores patrimoniais

Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, moveis , dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, _____, _____ de 20XX.

Declarante

GIOVANA FRARE

ALUÍZIO JOSÉ BASSANI

Controladora Legislativa

Presidente

